

**DECRETO Nº 1.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994 (\*)**

*Promulga a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, assinada em Marraqueche, em 12 de abril de 1994;

CONSIDERANDO que o Instrumento de Ratificação da referida Ata Final pela República Federativa do Brasil foi depositado em Genebra, junto ao Diretor-Geral do GATT, em 21 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que a referida Ata Final entra em vigor para a República Federativa do Brasil em 1º de janeiro de 1995,

**DECRETA:**

Art. 1º A Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
*Celso Luiz Nunes Amorim*

(\*) Este Decreto e o apenso a que se refere estarão publicados em suplemento à presente edição.<sup>(75)</sup>

ADVERTÊNCIA: Este texto não substitui o texto oficial publicado no Diário Oficial da União nº 248-A, de 31 de dezembro de 1994, seção 1, página 21394.

---

<sup>75</sup> Nota do Diário Oficial da União.